

climato da opinião pública e peço a Deus que as informações todas que colhi, que não foram dadas espontaneamente sejam abrangidas com a resposta do Executivo, porque senão estaremos caminhando muito mal.

O Sr. Cantídio Sampaio — V. Exa. deveria esperar primeiro as informações, para depois fazer a demagogia que V. Exa. pretende estar fazendo. V. Exa. está sendo temerário.

O Sr. Nicolau Tuma — Mas que função atribuir ao sr. Cambarelli? Muito fácil. Conselheiro técnico e financeiro.

O Sr. Teixeira Pinto — Esse cidadão deve ser muito importante, porque...

O Sr. Cantídio Sampaio — V. Exa. está sendo temerário.

O Sr. Nicolau Tuma — ... Muito fácil — o conselheiro técnico financeiro.

O Sr. Teixeira Pinto — Esse cidadão deve ser muito importante, porquanto justifica a ida do Sr. Antonio de Barros à Europa com todos os gastos.

O Sr. Nicolau Tuma — Não sei se o sr. Antoninho foi à Europa só por isso.

O Sr. José Estefno — Está demorando muito para isso.

O Sr. Nicolau Tuma — Quais são os conselhos técnicos e financeiros que o sr. Cambarelli vem prestando à C. M. T. C.? Quais as suas reais funções? Qual o horário do seu expediente, para responder aos gostosos Cr\$ 15.000,00 que ele abiscota por mês? Quais as suas obrigações e seus grandes serviços que compensem automóveis e motoristas da C. M. T. C. colocados dia e noite à sua disposição e de sua família?

Começo, eu mesmo, no meu cepticismo, é na minha descrença, a encontrar uma voz orientadora, em meio das perguntas que saltam. O Sr. Giuseppe Cambarelli deve ser um bom conselheiro técnico e financeiro para C. M. T. C. em cuja direção poderá imprimir os traços marcantes de sua capacidade pessoal. Chegando há pouco tempo de sua pátria, falando muito mal o português, conseguiu adquirir por Cr\$ 1.500.000,00, um luxuoso palacete à Rua Waldomiro de Lima n. 651.

O Sr. Cantídio Sampaio — Há muita gente que fala mal o português e é milionário.

O Sr. Nicolau Tuma — Oxalá, consiga com seus "conselhos" endireitar a situação calamitosa da C. M. T. C. que, no dizer do Sr. Governador dá um deficit mensal de 5 milhões de cruzeiros.

E parece que o Sr. Giuseppe Cambarelli já está iniciando sua obra de vulto. Já contratou para posições-chave três compatriotas que, como ele, mal sabem falar "bom dia" em português. Um deles, o Sr. Carlo Tito Castellani, acumula a função de propagandista do "Laboratório Laborfarm", função que não lhe exige permanência no escritório, nem horário, com a Chefia da Secção de Compras da C. M. T. C., onde ele está substituindo um engenheiro brasileiro.

O Sr. José Estefno — V. Exa. sabe mais do que o Presidente da C. M. T. C.

O Sr. Nicolau Tuma — Trata-se, como se vê, de um coringa, adaptável à propaganda de produtos farmacêuticos bem como à compra de peças e materiais complicadíssimos da C. M. T. C., duas funções que ele desempenha simultaneamente, numa demonstração de capacidade desigualável...

Coisas do Sr. Giuseppe — o "Ziegfeld" descobridor dessas raridades...

O Sr. Cantídio Sampaio — Isso V. Exa. ouviu dizer.

O Sr. Nicolau Tuma — Certamente, no desempenho de suas altas funções de consultor técnico e financeiro da C.M.T.C. não conseguiu ainda fazer-se entender por todos os "nativos", funcionários da empresa. E, ou por isso, ou por não os julgar à altura de seus cargos, resolveu incrementar a importação de "técnicos", compatriotas seus. Já está tratando até das cartas de chamada no Consolado de seu país de origem.

Seria, entretanto, interessante saber-se se o sr. Giuseppe já tem, ele mesmo, sua situação no Brasil regularizada, com a carteira modelo dezenove.

O Sr. Cantídio Sampaio — Estava demorando muito para dizer.

O Sr. José Estefno — Estava mesmo.

O Sr. Cantídio Sampaio — Podia ser que V. Exa. dissesse alguma coisa, se soubesse mesmo.

O Sr. Teixeira Pinto — (Ao sr. Nicolau Tuma) — V. Exa. afirma mesmo que o sr. Cambarelli, parece, entrou para a C.M.T.C. como consultor?

O sr. Nicolau Tuma — Exatamente.

O sr. Teixeira Pinto — E, portanto, que é possuidor de um palacete.

O sr. Nicolau Tuma — Exa., eu não disse que ele comprou o palacete depois que entrou para a C.M.T.C. V. Exa. é que se precipita.

O sr. Cantídio Sampaio — Mas a interpretação que V. Exa. fez é capciosa!

O sr. José Estefno — E dá essa impressão.

O sr. Nicolau Tuma — Vv. Exas. estão tirando conclusões por conta própria. Vejam como Vv. Exas tiram conclusões daquilo que desconhecem!

O sr. Cantídio Sampaio — V. Exa. procura tirar efeito. Procura atiladamente tirar efeito, V. Exa.

O sr. Nicolau Tuma — Não eu, Exa.. Mas, sim o subconsciente de Vv. Exas.

Mas não para aí a operosidade do sr. Cambarelli. Foi logo a um ponto delicado da CMTC. Passou a examinar a situação da Cia. de Anúncios em Bônus, que explora o serviço de anúncios em bônus, como seu nome o indica. Verificou que a situação é irregular. O contrato cadaço permitia um estudo melhor do assunto. Sabem Vv. Exas. quanto paga a Empresa concessionária desses anúncios? Paga Cr\$ 50,00 por mês, e por bônus. De acordo com sua tabela de preços, pode arrecadar mais de 2.000 cruzeiros mensais por veículo!... O nobre Vereador Cid Franco já propôs que essa concessão fosse posta em concorrência pública. Por que não se adotou a sugestão?

O Sr. Teixeira Pinto — Exa., há um processo dessa Companhia que explora a propaganda em bônus, processo esse que está sendo julgado no Supremo Tribunal e em que a CMTC. está sendo acionada — e não se julga com direito de continuar nesse setor. Se há um processo no Supremo Tribunal Federal, creio que a Companhia pode fazer.

O Sr. Cantídio Sampaio — Isso o nobre Vereador Tuma não "ouviu dizer"...

O Sr. José Estefno — Não soube. Podia saber ao menos por ouvir dizer.

O SR. NICOLAU TUMA — Verão Vv. Exas. que nem o sr. Cambarelli soube disso...

Os ônibus estão quase sem anúncios. A própria CMTC. poderia explorar o serviço. Imaginem os srs. que, a 200,00 por mês cada veículo, a CMTC. teria com seus 1500 veículos uma renda de 300.000,00 por mês, ou 3.600.000,00 por ano. Pois a Companhia não está em situação "deficitária", segundo o sr. Governador? Não seria um meio de se melhorar a situação econômica e financeira?

Explorado diretamente pela CMTC. o serviço de anúncios em bônus e ônibus, poderia perfeitamente render acima de 5 milhões por ano.

Pois bem, srs. Vereadores. Impressionado com a inércia da direção da C.M.T.C., o sr. Cambarelli, estudou o problema e procura dar-lhe a solução adequada. Então, ele não é o Conselheiro técnico-financeiro? Está negociando com uma firma de Milão, na Itália, a concessão do serviço, como se no Brasil não houvesse técnicos ou empresas de publicidade com idoneidade suficiente para a exploração desses anúncios, na hipótese de se desinteressar a C.M.T.C. de sua direta exploração.

Mas o sr. Giuseppe não para. Continua se movimentando para melhorar a situação da C.M.T.C. E, agora, já com a mão na massa, pretende solucionar o problema do transporte. Para ele tudo é fácil. E' só comprar mais ônibus. Não importa que venham a ficar parados como esses 370 ônibus encaalhados por falta de peças. Já se apronta para ir aos Estados Unidos, adquirir novas frota de veículos. De que marca? Que tipos? A que preço? Em que condições? Diretamente das fábricas ou por intermédio de um escritório como o daquele fabuloso Sr. Fausto Maia, que vendeu 200 "Twin-Coach" à inocente compradora — a C.M.T.C. Perto de 100 milhões de cruzeiros custaram os "Twin", quando seu preço, sem o escritório intermediário, seria bem menor.

O Sr. Cantídio Sampaio — Quanto, Exa.?

O Sr. Nicolau Tuma — Exa., não sou o dono de fábricas de automóveis, nem de empresas de ônibus.

O Sr. Cantídio Sampaio — Quanto, Exa.? V. Exa. sa cou sem fundos.

O Sr. Jânio Quadros — Nobre Vereador Nicolau Tuma, essa resposta não deve ser dada a V. Exa.

O Sr. Nicolau Tuma — Nobre colega Cantídio Sampaio essa resposta deve ser dada pela Companhia, pela Prefeitura, que, através sua fiscalização, deveria estar ao par dos negócios da C. M. T. C.

O Sr. Jânio Quadros — Muito bem!

O Sr. Nicolau Tuma — Essa transação, que até hoje não ficou bem esclarecida, com esse escritório que se fechou em seguida, obrigando o Presidente da "Twin Coach" a vir concluir o negócio em São Paulo, está na iminência de ser repetido si providencias urgentes não forem tomadas. Perdoem-me, srs. Vereadores de São Paulo,...

O Sr. Cantídio Sampaio — Está perdoado, Exa.!

(Risos)

O Sr. Nicolau Tuma — Gratíssimo pela magnanimidade do coração de V. Exa.

O Sr. Jânio Quadros — Releva notar que apenas perdoadam V. Exa. os que se julgam ofendidos.

O Sr. Nicolau Tuma — Sr. Presidente, Srs. Vereadores, perdoem-me o have-los maçado com essa longa exposição.

O Sr. Cantídio Sampaio — Isso é história da carochinha!

O Sr. Nicolau Tuma — E' possível que seja, Exa. Mas essa história da carochinha que corre de boca em boca não é da carochinha; é a voz do povo.

O Sr. Cantídio Sampaio — Essas histórias correm no seu ouvido, Exa.

O Sr. Nicolau Tuma — Estão nos ouvidos do povo da nossa terra. Tem que ser trazidas ao Plenário da Câmara.

O Sr. Cantídio Sampaio — V. Exa. pretende fazer isso sacando os juros!

O Sr. Nicolau Tuma — ... para que o povo fique sabendo que os seus Vereadores, uma vez conhecendo esses fatos ou essas notícias, não trepidarão em arrostar, na tribuna da Câmara Municipal, esses apartes todos com que V. V. Exas. pretendem perturbar o meu discurso.

O Sr. Cantídio Sampaio — Não apoiado!

O Sr. Brasil Bandecchi — Não apoiado!

O Sr. José Estefno — Não apoiado! V. Exa. é que se perturba.

O Sr. Nicolau Tuma — E' preciso que esse caso seja esclarecido para que resgatemos perante a opinião pública uma dívida que assumimos no dia da nossa posse.

O Sr. Cantídio Sampaio — V. Exa. esclareça primeiro. V. Exa. prove e terá o apoio unânime da Casa. Mas assertivas temerárias, da espécie que V. Exa. vem fazendo, não podem encontrar senão a mais viva oposição.

O SR. NICOLAU TUMA — A oposição de V. Exa. é muito natural.

O Sr. Cantídio Sampaio — É a de qualquer pessoa serena, sensata.

O SR. NICOLAU TUMA — Mas, por mais fastidiosa que tenha sido, arrostando com as probabilidades do desagrado de Vv. Exas. ...

O Sr. Cantídio Sampaio — Desagrado, não; da nossa surpresa.

O SR. NICOLAU TUMA — ... não pude calar esses fatos gravíssimos que chegaram ao meu conhecimento, sob pena de cometer um crime de lesa-cidadania ou uma afronta ao meu e ao nosso mandato.

Não posso crer que tenhamos mergulhado tanto no descalabro administrativo. Não posso acreditar que esses fatos sejam do conhecimento de nossos governantes e que deles pactuem conscientemente, estimulando-os com o seu silêncio!

Não posso imaginar São Paulo entregue a aflhados políticos, a incapazes, a "curandeiros", sem que isso reffita uma culpabilidade criminosa que deverá ser oportunamente apurada e punida.

Por isso, endereço ao sr. Prefeito Municipal os Requerimentos que estão sendo discutidos, na esperança de que S. Exa., ao tomar deles conhecimento, fiel ao seu diploma de Bacharel por este santuário do direito, que é a Faculdade do Largo de São Francisco, de acordo com a conduta do homem público interessado em ouvir o povo, através de seus legítimos representantes, tomará energicas providências, medidas urgentes e dráticas, para por cõbro a essa situação de desordem administrativa, sob pena de assumir uma responsabilidade muito grave perante a opinião pública vigilante, perante o povo ameaçado diretamente, na hipótese de um colapso no seu sistema de transporte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

Prefeitura do Município de São Paulo

LEI N. 3.946, DE 23 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre concessão de auxílio.

O Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de setembro de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Centro de Estudos de Oftalmologia, com sede à rua São Joaquim n. 288, o auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender aos encargos com a realização, nesta Capital, da VI Jornada Brasileira de Oftalmologia.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do saldo disponível do exercício de 1949.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 23 de setembro de 1950, 397.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito — Lineu Prestes.

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos — Osvaldo Muller da Silva.

O Secretário das Finanças — Francisco D'Auria.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria de Negócios

Internos e Jurídicos, em 23 de setembro de 1950.

O Diretor — Hédair Labre França.

LEI N. 3.947, DE 25 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.650.000,00.

O Prefeito do Município de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de setembro de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — É o Prefeito autorizado a despendar a importância de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a expropriação do imóvel constituído pelo terreno e benfeitorias sobre o mesmo existentes, situado à Rua Faustolo, 1.670, necessário à execução dos melhoramentos urbanos aprovados pelo Decreto n. 955, de 12 de março de 1947, e declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 1.090, de 25 de outubro de 1949.

Art. 2.º — Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Secretaria das Finanças um crédito especial de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício de 1950.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de de-

zembro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 25 de setembro de 1950, 397.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito — Lineu Prestes.

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos — Osvaldo Muller da Silva.

O Secretário das Finanças — Francisco D'Auria.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 25 de setembro de 1950.

O Diretor, Hédair Labre França.

DECRETO N. 1202, DE 22 DE SETEMBRO DE 1950

Institui séries funcionais no Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que os trabalhos relativos à elaboração do plano da Cidade são de necessidade urgente e fundamental para o crescimento ordenado de nossa Capital; considerando que o pessoal habilitado à execução desse serviço se deve abstrair de toda e qualquer atividade afeta às diversas Unidades do Departamento de Urbanismo;

considerando que, havendo possibilidade financeira para a admissão de pessoal habilitado, é mais interessante à Administração Municipal a instituição de série funcional na forma estabelecida pelo decreto-lei n. 404, de 8 de março de 1947, do que proceder à admissão de pessoal necessário a esse serviço, na forma de contrato de prestação de trabalho,

Decreto: Artigo 1.º — Em caráter transitório, para serem exercidas por ext- r- numerários mensais, pelo prazo de 1 ano, na conformidade do disposto no artigo 19 do decreto-lei n. 404, de 8 de março de 1947, ficam instituídas, no Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras, as seguintes séries funcionais:

I — 3 — Engenheiro - Arquiteto — Referência XXIII;

II — 3 — Engenheiro - Civil — Referência XXIII;

III — 8 — Pesquisador — Referência XVII;

IV — 5 — Desenhista — Referência XIV;

V — 2 — Auxiliar de Escritório — Referência X.

Artigo 2.º — O Secretário de Obras submeterá a despacho do Prefeito as admissões que esse fizerem necessárias ao provimento das funções instituídas no artigo anterior.

Artigo 3.º — Os integrantes das séries funcionais instituídas no artigo 1.º só poderão ter exercício nos serviços de elaboração do Plano da Cidade, ficando automaticamente rescindida a admissão, no caso de remoção ou relotamento em outra Unidade.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas verbas 400.8801 e 440.8891.

Artigo 5.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 22 de setembro de 1950, 397.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito — Lineu Prestes.

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Osvaldo Muller da Silva.

O Secretário de Obras, Joaquim Alcides Valls.

O Secretário das Finanças, Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 22 de setembro de 1950.

O Diretor, Hédair Labre França.

DECRETO N. 1203, DE 25 DE SETEMBRO DE 1950

Declara de utilidade pública terreno necessário a melhoramento público.

O Prefeito do Município de São Paulo, usando das suas atribuições, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei Federal n. 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, uma área de terreno, parte de um imóvel situado à rua Conceição, lado par, entre os prédios ns. 40-44 do largo Santa Efigênia, e o prédio n. 58 da rua Conceição, terreno esse com a área de 17,83 m2, mais ou menos, necessária à execução do plano de modificação de alinhamento da rua Conceição, aprovado pela Lei n. 3613, de 28 de julho de 1937, área essa figurada na planta anexa n. 7167 — C — 189, organizada pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 940.8894, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-